



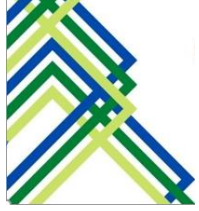
ELEIÇÕES REITORIA

UNEMAT 2022

MANUAL ELEIÇÃO
REITOR(A) E VICE-
REITOR(A)
(GESTÃO 2023-2026)

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



1. Comissão Eleitoral (CE)



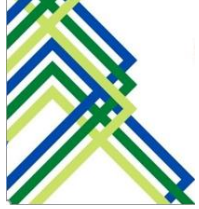
A Comissão Eleitoral é composta por membros escolhidos dentre os conselheiros do CONSUNI ou na ausência destes, por indicações feitas com base na comunidade acadêmica. Os indicados se reúnem e elegem um presidente, posteriormente a plenária do CONSUNI homologa a constituição da comissão e solicita ao Reitor a emissão da resolução. Os eleitos deverão conduzir o processo eleitoral, juntamente com as subcomissões locais, com objetivo de realização da consulta à comunidade acadêmica para escolha dos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a).

A Comissão Eleitoral é composta por representantes da comunidade acadêmica:

- a) 70% (setenta por cento) de representantes docentes;
- b) 20% (vinte por cento) de representantes PTES
- c) 10% (dez por cento) de representantes discentes do total dos membros.

São atribuições da CE em todos os processos eleitorais:

- Elaborar o edital de eleições;



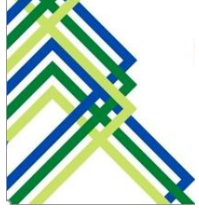
- Garantir o cumprimento irrestrito do edital de eleições;
- Organizar o processo eleitoral para o qual foi designada;
- Organizar os kits oficiais para toda submissão eleitoral;
- Confeccionar cédulas oficiais em cores diferenciadas por categoria;
- Assinar as cédulas de votação;
- Responsabilizar-se pela lisura do processo eleitoral;
- Apresentar relatório conclusivo à comunidade acadêmica.

A comissão eleitoral para o pleito 2022, conforme Resolução Nº 001/2022 do CONSUNI, foi constituída com os seguintes membros:

- I. Anderson Marques do Amaral (Docente);
- II. Toni Amorim de Oliveira (Docente);
- III. Miguel Tadayuki Koga (Docente);
- IV. Maria do Socorro de Sousa Araújo (Docente);
- V. Marcelo Leandro Holzschuh (Docente);
- VI. Sergio Baldinotti (Docente);
- VII. Alessandra Conceição de Oliveira (Docente);
- VIII. Marcio da Cunha Souza (PTES);
- IX. Valquíria Laura de Oliveira Corrêa (PTES);
- X. Kleiton Jorge Pereira (Discente).

Art. 2º A Comissão terá os seguintes membros suplentes:

- I. Joacir Mauro da Silva Junior (Docente);
- II. Fernando Botelho de Paula (PTES);
- III. Bruno Lima (Discente).



2. Cronograma

A votação ocorrerá no dia 01 de junho de 2022 e terá início às 09h e encerramento às 22h, conforme horário oficial do Estado de Mato Grosso.

3. Subcomissão Eleitoral (SE)

A Comissão Central contará com o apoio e suporte das Subcomissões Eleitorais que terá a atribuição de auxiliá-la na direção do processo eleitoral e na coleta e apuração dos votos em suas respectivas unidades.

Competem aos membros da Subcomissão Eleitoral:

- Indicar os membros das mesas receptoras e apuradoras de voto.
- Reservar e organizar os espaços onde ocorrerão o processo de votação;
- Receber da Comissão Eleitoral e conferir a integridade do material para a votação;
- Entregar o material para votação as mesas receptoras de voto

4. Mesas Receptoras de Voto

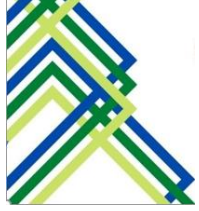


A Subcomissão Eleitoral fará a indicação dos membros da **mesa receptora de votos** e da **mesa apuradora de votos**, as quais serão compostas por um presidente e dois mesários. Os membros da subcomissão também poderão fazer parte da mesa

receptora de votos ou da mesa apuradora de votos.

Competem aos membros da mesa receptora de votos:

- Organizar os trabalhos antes da instalação da mesa;
- Receber da Subcomissão Eleitoral e conferir a integridade do material para a votação;
- Separar as cédulas oficiais por categoria (se houver);
- Identificar os fiscais credenciados antes da abertura da sessão;
- Verificar a identificação do eleitor e o seu nome na lista eleitoral;



- Coletar a assinatura do eleitor na lista eleitoral;
- Assinar as cédulas de votação;
- Registrar em ata o ocorrido durante todo o processo de votação;
- Comunicar ocorrências à Subcomissão Eleitoral, se necessário.
- Coletar assinaturas de todos os integrantes da mesa e dos fiscais presentes;
- Lacrar as urnas;
- Todo material deverá ser encaminhado à Subcomissão Eleitoral.

É proibido:

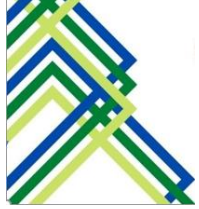


- Uso de vestuário ou objeto que contenham qualquer propaganda de chapa ou nome dos candidatos;
- Manifestação individual e silenciosa da preferência por uma chapa no dia da eleição;
- Uso de celular, máquina fotográfica, filmadora ou equipamento de radiocomunicação ou qualquer outro dispositivo que possa violar o sigilo do voto;
- Uso de aparelhos eletrônicos (celulares, smartphones, tablets, ...) no momento da votação.

ATENÇÃO

Procedimentos de votação:

- Dez minutos antes do início da votação, os membros da mesa receptora e os fiscais presente deverão vistoriar o material entregue pela Comissão Eleitoral (em caso de ausência de fiscais, o presidente poderá solicitar a duas (02) testemunhas para que faça parte da abertura da mesa receptora e o seu nome registrado na Ata);



- Deverão ser afixados, do lado de fora a identificação da urna e o horário de funcionamento;
- O eleitor será recebido por ordem de chegada e verificado se seu documento de identificação e nome na lista de votação do segmento correspondente;
- O eleitor deverá assinar a lista e somente depois será liberado a votar;
- O mesário deverá indicar o local de votação e entregar uma cédula da cor do seu segmento;
- A cabine de votação deverá garantir a inviolabilidade do sigilo do voto.
- A urna deverá ser colocada em local visível, de tal forma que permita ao mesário observar o depósito do voto na urna.

5. Mesas Apuradora de voto

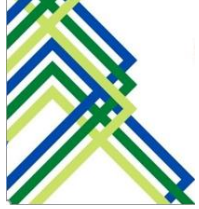
A apuração de votos ocorrerá após o encerramento da votação às 22h, horário oficial do Estado de Mato Grosso.

O início da votação e do funcionamento da mesa receptora seguirá com o Edital e descrito na ata o horário exato pelo presidente da respectiva mesa, com a presença de, no mínimo, 03 (três) componentes da mesa previamente nomeados pela Subcomissão Eleitoral.



Competem aos membros da mesa apuradora de votos:

- Organizar os trabalhos antes da instalação da mesa;
- Receber da mesa receptora de votos todo o material utilizado na votação;
- Identificar os fiscais credenciados;
- Conferir o preenchimento da Ata de Recepção de Votos e o número de assinaturas nas listas de votação;



- Promover a abertura da urna e conferir se o número de votos depositados é igual ao número de assinaturas na lista de presença.
- Fazer o escrutínio dos votos.
- Registrar em ata o ocorrido durante todo o processo de apuração;
- Comunicar ocorrências à Subcomissão Eleitoral, se necessário.
- Coletar assinaturas de todos os integrantes da mesa e dos fiscais presentes;
- Acondicionar os votos válidos em envelopes lacrados, separados por categorias e por chapas;
- Todo material deverá ser encaminhado à Subcomissão Eleitoral.

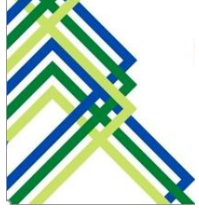
6. Colégio Eleitoral:

O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado pelos seguintes segmentos da comunidade acadêmica:

- Servidores Docentes da Educação Superior efetivos;
- Profissionais Técnicos da Educação Superior efetivos;
- Discentes dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, que estejam regularmente matriculados e ativos em pelo menos um componente curricular.



O eleitor deverá apresentar-se à mesa, portando documento de identificação oficial (com foto), ou documentos digitais pelo aplicativo gov.br, sem o qual estará impedido de exercer o direito de voto. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho (CTPS), Carteira Funcional Profissional de Classe com foto ou documentos emitidos pela Unemat com foto.



Não terão direito a voto:

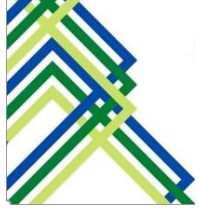


- Os docentes e PTES que estejam em gozo de licença para interesse particular, atividade política e aposentados;
- PTES contratados;
- Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- Professores substitutos e/ou contratados e Professores visitantes;
- Alunos sem vínculo acadêmico com a Unemat;
- Servidores inativos.

Será permitido APENAS o voto PRESENCIAL. Fica **vedado** o voto por procuração, correspondência ou por qualquer outro meio de comunicação.

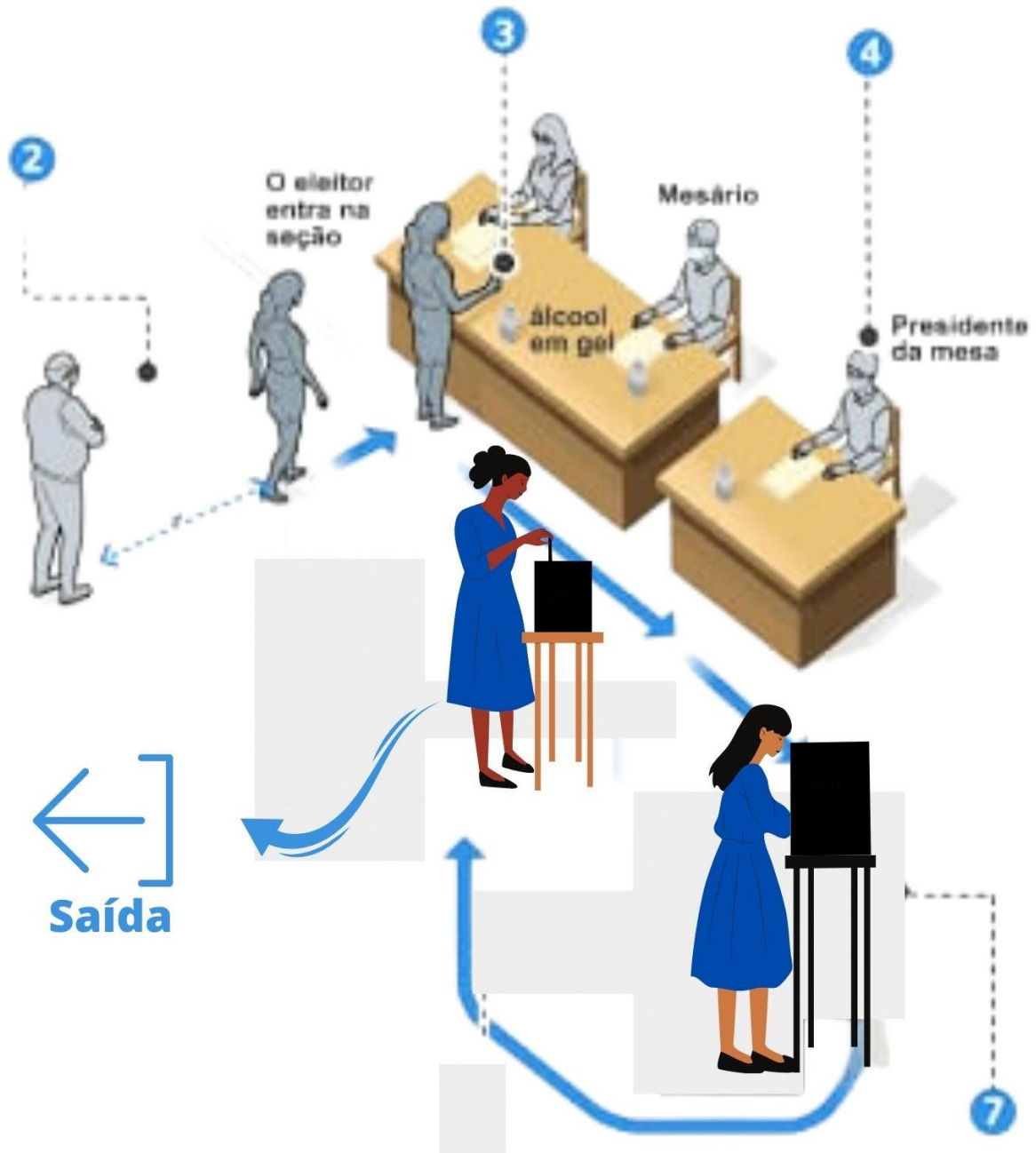
É **permitida**, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de broches, dísticos e adesivos.



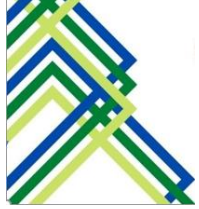


7. Orientações Gerais

Na seção eleitoral



Simulação do fluxo de votação



7.1 Recomenda-se o uso de máscara



Conforme Instrução Normativa Nº 001/2022-UNEMAT:

Art. 3º A título de protocolo sanitário, é obrigatório para acesso e permanência nos ambientes institucionais da UNEMAT, de forma geral:

- I. A frequente higienização das mãos, de preferência com água e sabão e, na sua ausência, com álcool 70%;*
- II. Distanciamento ao máximo possível entre mesas e cadeiras em todos os ambientes;*
- III. Uso obrigatório de máscaras, cobrindo boca e nariz em ambientes fechados e uso facultativo em ambientes abertos, nos municípios em que há legislação que flexibiliza seu uso.*

7.2 Filas



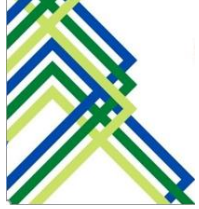
Os eleitores deverão manter uma distância mínima de um metro entre si. A regra também deverá ser observada no momento da identificação, com distanciamento entre eleitores e mesários.

7.3 Documentos



O eleitor deverá apresentar um documento oficial com foto (Registro Geral, Registro Nacional de Estrangeiros, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira

Profissional/Funcional ou Militar). O eleitor deverá higienizar as mãos com álcool em



gel antes e depois de assinar o a lista de votação. Após a conferência receberá a cédula de votação assinada por um dos membros da mesa e deverá se direcionar à cabine de votação.

7.4 Votação



O membro da mesa deverá orientar o eleitor a fazer apenas UMA OPÇÃO, dentre as chapas inscritas. Em caso de mais de uma opção marcada, rasuras, danificação da cédula ou qualquer marcação que impossibilite a identificação do voto, o mesmo será ANULADO. Em seguida direcione o eleitor até a cabine de votação, local onde este deverá marcar sua opção de voto na cédula.

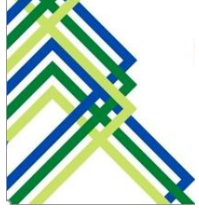
Logo após, o eleitor deverá dirigir-se à urna eleitoral, onde irá depositar a sua opção de voto. Seguidamente, deverá se dirigir à saída do local de votação.



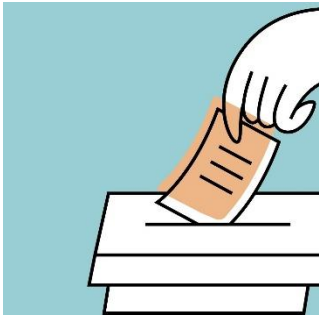
7.5 Mesários



Recomenda-se que o uso de máscara e utilizar álcool 70% para higienização periódica das mãos e materiais de votação (canetas, mesas e cadeiras).



7.6 Identificação



Durante todo o processo de votação, recomenda-se que o eleitor mantenha o uso de máscara, caso seja necessário ele poderá abrir mão de sua proteção facial em uma hipótese: **caso haja dúvida sobre sua identidade**. Nessa circunstância, o mesário poderá pedir ao eleitor que retire a máscara, respeitando a regra de distanciamento.

7.7 Informações Gerais



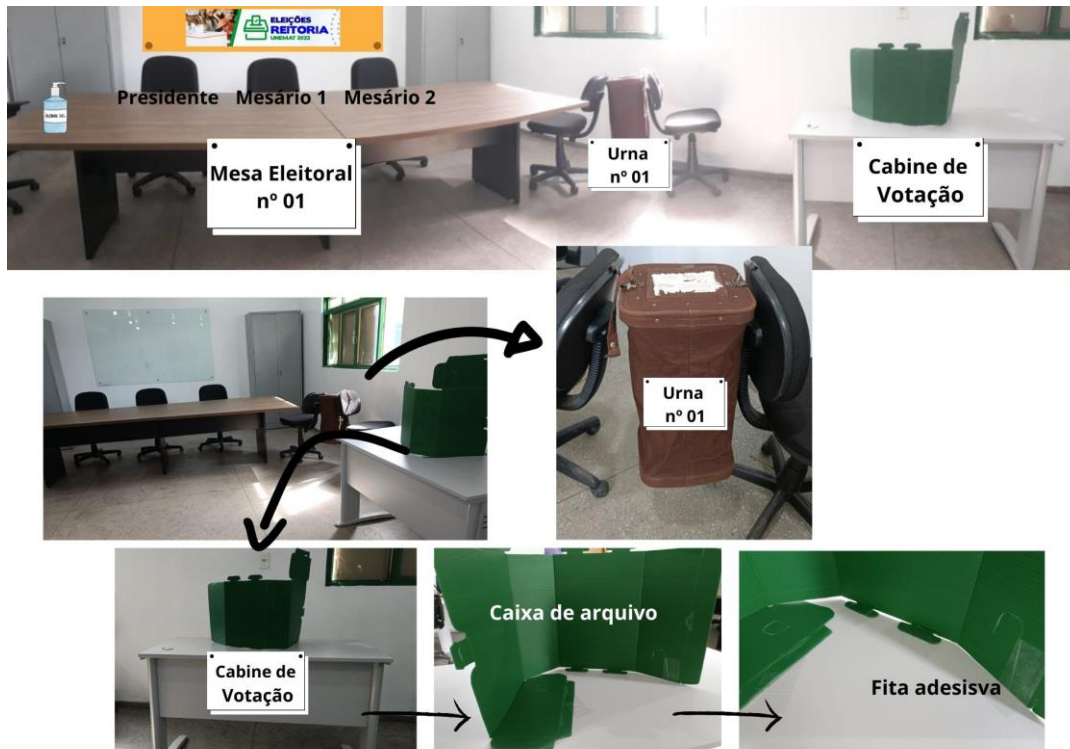
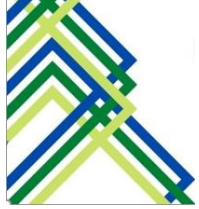
No ambiente de votação procure um local onde a cabine de votação fique isolada preservando o sigilo do voto do eleitor.

Coloque a urna de votação próximo ao mesário para a confirmação do depósito da cédula do eleitor.

Recomenda-se que antes de se retirar do local de votação, o eleitor deverá higienizar suas mãos com álcool 70%, novamente.

7.8 Preparação da mesa receptora

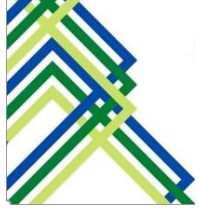
Na sequência de imagens abaixo estão organizadas as partes que irão compor o ambiente de votação, sendo: Mesa Eleitoral, Cabine de Votação e Urna. Recomendamos que na cabine de votação, a caixa arquivo enviada com os materiais seja utilizada para delimitar o espaço de preenchimento da cédula de votação.



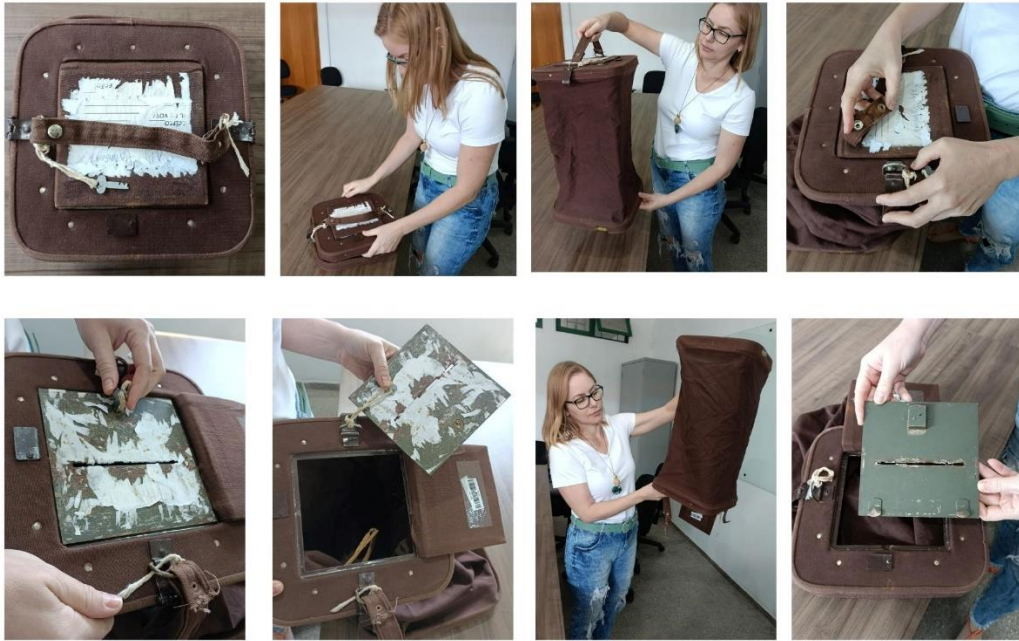
Nas imagens a seguir estão organizadas a sequência de conferência e alocação da urna.

Para a conferência o membro responsável pela verificação deverá:

1. Abrir a alça da urna soltando o botão de pressão de uma das laterais e levantar a tampa de proteção;
2. Com o auxílio da chave que está presa em uma das laterais, abrir a tampa que lacra a urna;
3. **Virar a urna numa posição onde a abertura fique voltada para baixo, possibilitando a verificação que a mesma está vazia;**
4. Lacrar a urna novamente, encaixando as travas de segurança e fechando com a chave;
5. O presidente da mesa deverá ser o guardião da chave até o momento da reabertura e apuração dos votos;
6. Utilizando os ganchos laterais, a urna deve ser alocada em local adequado.



MANUAL ELEIÇÃO REITOR(A) E VICE-REITOR(A)
(GESTÃO 2023-2026)



Sede Administrativa
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel: (65) 3221-0000 (65) 3221-0010
Site: unemat.br – Email: eleicao-reitoria2022@unemat.br